



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

*Coordenadoria de Compras Governamentais*

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2015, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD E A EMPRESA WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Exma. **Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, nomeada por Ato da Governadora, publicado no DOE de 1º. de janeiro de 2019, 14.323, brasileira, inscrita no RG nº 291.768 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.284.904-06, e a empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ N.º 05.116.014/0001-99, estabelecida na Rua Baía das Canarias, 2301 – Ponta Negra– Natal/Rn – CEP: 59094-410, neste ato representada legalmente, pela Sra. JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.146.199 órgão Emissor ITEP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o n 657.385.354-72, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo nº 00110033.005114/2019-85 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

**I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1.O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 14/2015 por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto contratual consiste em contratação de Suporte Técnico ao SIAB – Sistema de Automação de Bibliotecas utilizado pelas instituições participantes do projeto REDEBIB-RN, com garantia de atualização contínua das licenças instaladas, capacitação dos operadores, plantão ONLINE na internet durante todo o horário comercial para solucionar problemas de funcionamento e esclarecimento de dúvidas, realização de Visitas técnicas LOCAIS, caso necessário, assim como atualização tecnológica do Portal do BID-RN, para atender as necessidades da biblioteca da Escola de Governo.

**II- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901*



**III- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 – O Presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida a CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a cláusula quinta item 5.1 do Contrato Nr 14/2015

**IV- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 16/11/2019 a 15/11/2020, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**V- CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001.

Elemento de Despesa: 339039.08 - Manutenção de software.

Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PERMANÊNCIA:**

6.1 - Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.


8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.


Natal/RN, 14 de novembro de 2019.

  
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária da Secretaria de Estado da Administração

  
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF: 059.405.114-22  
matrícula: 223.931-0

2)   
CPF: 002.535.404-03